



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023**

**PRC Nº 124/2023**

**VALOR ESTIMADO R\$ 12.867,18 (Doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e análise com Laudo Microbiológico de cada ponto das escolas, creches e unidades vinculadas a Secretaria de Educação do município, conforme especificado no Anexo VII do presente edital.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

Início de acolhimento das propostas: 07/07/2023, às 09h00min.

Abertura das propostas: 09/08/2023, às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **4 - DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**4.1** - Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 99342-0911, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** - No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** - Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** - A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**

5.2 - Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e *local* indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 - O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 - Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.4** - Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.5** - Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

**6.5.1** - Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.6** - Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

**6.6.1** - **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

**6.7** - Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

**6.8** - Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.9** - Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.9.1** - A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "Certidão Simplificada" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.9.2** - Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 - Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 - **Obs.:** as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 - No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 - Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

### 8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

#### 8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.6** - As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

**8.2.6.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **8.3 - Regularidades Econômica e Financeira**

**8.3.1** - Certidão Cível de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, **INCLUINDO OS PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS E ELETRÔNICOS (PJE)** com data de **emissão de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura da licitação.**

### **8.4 - Documentos complementares:**

**8.4.1** - Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

**8.4.1.1** Esta declaração pode estar tanto no envelope de habilitação, quanto no envelope de propostas ou ser apresentada na fase de Credenciamento.

#### **Obs.:**

Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**8.4.2** - Comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado (Conforme anexo VI).

### **8.5 - Inabilitação da Licitante:**

**8.5.1** - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

**8.5.2** - Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, excetos os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **8.6 - Observações:**

**8.6.1** - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.6.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

**8.6.3** - Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** - Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2 - Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.2.2** - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **para o lote único**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** - Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 - Lances Verbais**

**9.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4** - O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4 - Julgamento**

**9.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** para o lote único, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** - Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7** - O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

**10.2** - Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**10.3** - O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e site do Município.

**10.7** - No caso de eventuais recursos, os envelopes de habilitação de todos os participantes ficarão sob a custódia da pregoeira até que sejam julgados e decididos.

**10.8** - A pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação que ainda estiverem lacrados, após divulgação do resultado da licitação.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**11.2** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

### **12 - DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**12.1** - As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado do Pregoeiro.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A fiscalização do objeto será efetuada pelo DGIP (Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial).

**13.2** - A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

14.2 - O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

14.4 - O contrato oriundo terá vigência de 12 (Doze) meses ou até que seja finalizado o serviço.

### 15 - DA PUBLICIDADE

15.1 - O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 16 - DA ENTREGA, PAGAMENTO, DOTAÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**17.5** - O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**17.6** - É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**17.8** - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões ou informações puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**17.10** - O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**17.11** - Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**17.12** - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 12.867,18 (Doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**.

**17.13** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone Eloy Candido de Melo, 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 99342-0911.

Sarzedo/MG, 24 de julho de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2023, PRC 124/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS –

### OBS: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 53/2023

### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2023.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E \_\_\_\_\_

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos e xxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, tel.: (xx) xxxx-xxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xx-xx.xxx.xxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e análise com laudo microbiológico de cada ponto das escolas, creches e unidades vinculadas a Secretaria de Educação do município.

#### 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O contrato oriundo terá vigência até 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes e via Termo aditivo.

#### 3 - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... ( ), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

Item	Quant	Un	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total

3.2 - O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, comprobatória da limpeza e desinfecção das caixas d'água. O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 - No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

## 5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 - Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

## 6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2 - Multas

7.2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sob o valor do serviço por excesso de prazo para início da execução dos serviços ou por atraso no andamento do mesmo.

7.2.2 - No caso do Prestador de serviços se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2.3** - No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço solicitado.

**7.2.4** - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**7.3** - A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**7.3.1** - A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**7.3.2** - Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**7.4** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

**7.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.6** - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**7.7** - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 - São obrigações da Contratada:**

**8.1.1** - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**8.1.2** - Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**8.1.3** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**8.1.4** - Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

**8.1.5** - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**8.1.6** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.7** - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**8.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

**8.1.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**8.1.10** - Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.1.11** - Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

**8.1.12** - Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual, uniforme e material necessário para a execução dos serviços.

**8.1.12** - O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.1.13** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **8.2 - São obrigações da Contratante:**

**8.2.1** - Assegurar o pagamento a Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato.

**8.2.2** - Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**8.2.3** - Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

**8.2.4** - Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

**8.2.5** - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**8.2.6** - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**8.2.7** - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**8.2.8** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2.9** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

### **9 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1** – A entrega do serviço se dará em 3 (três) etapas dentro do prazo de 12 (Doze) meses, conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.1.1 - O Objeto deste Termo será executado em 3(três) etapas, da seguinte forma:**

- 38 Serviços (Um em cada Unidade) em até 15 dias após assinatura do Contrato;
- 38 Serviços (Um em cada Unidade) no mês de janeiro/2024
- 38 Serviços (Um em cada Unidade) no mês de julho/2024, totalizando assim, 114 serviços.

**9.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 35(trinta e cinco) dias, para a entrega de serviços, de acordo com o cronograma a definir pela Secretaria de Educação, que deverão acontecer nas escolas, creches e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio, nos seguintes endereços:**

Qtd Unid.	ESCOLA	ENDEREÇO	DIRETORA /COORDENADOR	CAIXAS
01	Escola Munic. Alaíde de Oliveira Sales	Rua: Rio Aimoré, 53, Bairro: Jardim Planalto Tel. (31) 3577-8334	Maria Suely Ramos Nogueira Tel. 99666-3543	1 Caixa de 5.000 L
02	Escola Munic. Antônio Pinheiro Diniz	Avenida Rouxinol, 365 Bairro: São Joaquim Tel. (31) 3577-7057	Andreia Maria Manso Tel. (31) 99844-1281	2 Caixas de 5.000 L
03	Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira	Rua: São Marcos, 374, Bairro: Imaculada Conceição Tel. (31) 3577-7733	Neide Diniz Silva Sampaio Tel. (31) 99923-3563	2 Caixas de 1.000 L
04	Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima	Rua: Dois, 152, Bairro: Santa Rosa Tel. (31) 3577-6332	Rosane Martinho Tel. (31) 99303-8537	3 Caixas de 1.000 L
05	Escola Municipal José Batista Filho	Rua: Estácio de Sá, 127, Bairro: Jardim Vera Cruz Tel. (31)3577-7730	Leide Mariana Aparecida Barbosa de Jesus Tel. (31) 99149-4517	2 Caixas de 3.000 L
06	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	Rua: Iolanda Martins, 780 Bairro: Brasília Tel. (31) 3577-7722	Juny Cristina Guedes Marques (31) 98723-8549	2 Caixas de 1.000 L
07	Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro	Rua: Irene Pinheiro Avelar, 319, Bairro: Central Parque Tel. (31) 3522-9721	Elaine C. Diniz Amaral Tel. (31) 99172-0438	4 Caixas de 1.000 L 1 Caixa de 500 L
08	Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	Avenida João Pinheiro, 236, Bairro: Brasília Tel. (31) 3577-9452	Geovania Aparecida Fernandes Tel. (31) 99781-0242	2 Caixas de 5.000 L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

09	<b>Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza</b>	Rua Santa Efigênia, 321, Bairro: Santa Rosa Tel. (31) 3522-9390	Janaína Zanussi Tel. (31) 98914-0194	1 Caixa de 5.000 L
10	<b>Centro Munic. de Educação Infantil Ver. Milton Vicente Saldanha</b>	Rua: Realino Pinheiro, 214, Bairro: Brasília Tel. (31) 3577-9431	Lidiane Braga Neves Tel. (31) 99220-5635 / 99932-5020	4 Caixas de 2.000 L
11	<b>Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sindô</b>	Rua: Alameda das Palmeiras, 560, Bairro Masterville Tel. (31) 3577-8286	Claudilene Aparecida Belote (31) 99539-2866	1 Caixa de 15.000 L
12	<b>Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Nosso</b>	Rua: Benevides José Inacio, 111, Bairro Santa Monica Tel. (31) 3522-9916	Rejane Soares da Silveira (31) 99882-6163	1 Caixa de 5.000 L
13	<b>Centro Municipal Neuza Cardoso da Silva</b>	Avenida São Lucas, 233, Bairro: Imaculada Conceição Tel. (31) 98434-5504	Nilsiane Silva Soares Rodrigues Tel. (31) 99733-5703	3 Caixas de 1.500 L
14	<b>Escola Municipal Juscelino Dias Magalhaes (Anexo Tijolinho)</b>	Rua Iolanda Martins, 780, Bairro: Brasília Tel. (31) 3577-9595	Marcia Cristina Aleixo Batista Tel. (31) 99505-8577	2 Caixas de 1.000 L
15	<b>NAPSI</b>	Avenida São Lucas, 120, Bairro: Imaculada Conceição	Gilmare (31) 99545-5505	2 Caixas de 500 L 1 Caixa de 1.000 L
16	<b>Almoxarifado da Educação</b>	Rua: Hélio Magalhães Henrique, 183, Bairro: Central Parque Tel. (31) 3577-9940	Waldilene Aparecida Leal	1 Caixa de 1.000 L
17	<b>Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial</b>	Rua: Daicy Landy, 133, Bairro: Central Parque	Leandro Antônio de Castro Tel. (31) 99127-2552	1 Caixa de 250 L
18	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua: José Batista Filho, 407, Bairro: Vila Satélite Tel. (31) 3577-8447	Eliane Barbosa Campos	1 Caixa de 1.000 L
19	<b>Casa do Professor (Coordenação Pedagógica)</b>	Rua: José Batista Filho, 393, Bairro: Vila Satélite Tel. (31) 3577-7768	Adriana Moreira Tel. (31) 98515-6129	1 Caixa de 1.000 L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12.361.1201.2037 – Manut. Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 193. Fonte: 1.500.1001.**

## 11 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

11.1 - O presente contrato está em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 53/2023** do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

## 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto será efetuada pelo Departamento DGIP (Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial), pelo Servidor Leandro Antônio de Castro, mat. 9969.

14.2 - A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### 17 - DO FORO.

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela Contratante:

Pelo Contratado

\_\_\_\_\_

Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Tulio Batista Salomão

OAB/MG 134.482

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

### LOTE ÚNICO

LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E ANÁLISE COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DE CADA PONTO DAS ESCOLAS, CRECHES E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SV	114	R\$ 112,87	R\$ 12.867,18
TOTAL					<b>R\$ 12.867,18</b>
<b>VALOR TOTAL</b> (..... por extenso .....					

OBS: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Domicilio do Licitante, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa emitente)

**A Prefeitura Municipal de Sarzedo,**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, foi nossa prestadora de serviços, cujo objeto é “

no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

-----  
Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e análise com laudo microbiológico de cada ponto das escolas, creches e unidades vinculadas a Secretaria de Educação do município, (incluindo fornecimento de materiais, insumos, deslocamento da equipe de trabalho, equipamentos, inclusive de segurança, e mão de obra necessários para execução do trabalho).</p>
<b>Justificativa</b>	<p>A Prefeitura de Sarzedo, tem como um dos princípios norteadores de suas políticas, a promoção da qualidade de vida e trabalho no município. Em decorrência dessa política, por meio da Secretaria de Educação, promove a contratação de empresa especializada para proporcionar um ambiente seguro para os discentes, docentes e corpo técnico administrativo, além de diminuir os riscos de doenças e infecções causadas por contaminação decorrente a falta de tratamento adequado da água.</p> <p>A contratação será feita por critério de avaliação de MENOR PREÇO POR LOTE, o que propicia um desconto maior no preço e reduz os custos indiretos e não traz prejuízo na entrega do objeto, a licitação por LOTE é mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam: o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior facilidade no cumprimento dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma pessoa e concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma pessoa e concentração de garantia dos resultados.</p> <p>Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto licitado serão efetuados serão efetuados pelo setor de finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal / fatura comprobatória da Limpeza e desinfecção das caixas d'água.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$ 12.867,18 (Doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).</b>
<b>Adjudicação</b>	Lote único.
<b>Prazo de Vigência e Reajuste</b>	O contrato oriundo terá vigência de 12 (Doze) meses ou até a finalização dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes e via Termo aditivo.
<b>Local, Forma de Entrega e Data</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A entrega do serviço se dará em 3 (três) etapas dentro do prazo de 12 (Doze) meses, conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal.</li><li>➤ O Objeto deste Termo será executado em 3(três) etapas, da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none"><li>• 38 Serviços (Um em cada Unidade) em até 15 dias após assinatura do Contrato;</li><li>• 38 Serviços (Um em cada Unidade) no mês de janeiro/2024</li><li>• 38 Serviços (Um em cada Unidade) no mês de julho/2024</li></ul>Totalizando assim, 114 serviços.</li><li>➤ A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 35(trinta e cinco) dias, para a entrega de serviços, de acordo com o cronograma a definir pela Secretaria de Educação, que deverão acontecer nas escolas, creches e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio.</li><li>➤ Todos os encargos pertinentes á limpeza e manutenção, tais como transporte, ferramentas, insumos EPI's e EPC's e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.</li><li>➤ Todos e qualquer dano causado na estrutura durante o serviço, será de responsabilidade da Contratada.</li><li>➤ Dos Locais das Limpezas e Desinfecções</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1-Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales: (31)3577-8334

[emaos@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emaos@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Rio Aimoré, 53 – Bairro: Jardim Planalto

DIRETORA: Maria Suely Ramos Nogueira – 99666-3543

1 Caixa de 5.000 L

2- Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz: (31) 3577-7057

[emapd@sarzedo.mg.br](mailto:emapd@sarzedo.mg.br)

Avenida Rouxinol, 365 – Bairro: São Joaquim

DIRETORA: Andreia Maria Manso – 99844-1281

2 Caixas de 5.000 L

3- Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira: 3577-7733

[emefc@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emefc@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: São Marcos, 374 – Bairro: Imaculada Conceição

DIRETORA: Neide Diniz Silva Sampaio – 99923-3563

2 Caixas de 1.000 L

4- Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima: 3577-6332

[emfsrl@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emfsrl@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Dois, 152 – Bairro: Santa Rosa

DIRETORA: Rosane Martinho – 99303-8537

3 Caixas de 1.000 L

5- Escola Municipal José Batista Filho: 3577-7730

[emjbf@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emjbf@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Estácio de Sá, 127 – Bairro: Jardim Vera Cruz

DIRETORA: Leide Mariana Aparecida Barbosa de Jesus – 99149-4517

2 Caixas de 3.000 L

6- Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães: 3577-7722

[emjdm@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emjdm@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Iolanda Martins, 780 – Bairro: Brasília

DIRETORA: Juny Cristina Guedes Marques – 98723-8549

2 Caixas de 1.000 L

7- Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro: 3522-9721

[emmdp@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emmdp@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Irene Pinheiro Avelar, 319 – Bairro: Central Parque

DIRETORA: Elaine C. Diniz Amaral – 99172-0438

4 Caixas de 1.000 L

1 Caixa de 500 L

8- Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro: 3577-9452

[empemmp@sarzedo.mg.gov.br](mailto:empemmp@sarzedo.mg.gov.br)

Avenida João Pinheiro, 236 – Bairro: Brasília

DIRETORA: Geovania Aparecida Fernandes – 99781-0242

2 Caixas de 5.000 L



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9- Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza: 3522-9390  
[emhes@sarzedo.mg.gov.br](mailto:emhes@sarzedo.mg.gov.br)

Rua Santa Efigênia, 321, Bairro: Santa Rosa  
DIRETORA: Janaína Crist Zanussi – 98914-0194  
1 Caixa de 5.000 L

10- Centro Munic. de Educação Infantil Ver. Milton Vicente Saldanha: 3577-9431  
[ceimeiltonsalda@sarzedo.mg.gov.br](mailto:ceimeiltonsalda@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Realino Pinheiro, 214, Bairro: Brasília  
DIRETORA: Lidiane Braga Neves – 99220-5635 / 99932-5020  
4 Caixas de 2.000 L

11- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sindô: 3577-8286  
[cemeidonasindo@yahoo.com.br](mailto:cemeidonasindo@yahoo.com.br)

Rua: Alameda das Palmeiras, 560, Bairro Masterville  
DIRETORA: Claudilene Aparecida Belote – 99539-2866  
1 Caixa de 15.000 L

12- Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Nosso: 3522-9916  
[cemeiespaconosso@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cemeiespaconosso@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Benevides José Inacio, 111, Bairro Santa Monica  
DIRETORA: Rejane Soares da Silveira – 99882-6163  
1 Caixa de 5.000 L

13- Centro Municipal Neuza Cardoso da Silva: 98434-5504  
[cemeineuzacardoso@gmail.com](mailto:cemeineuzacardoso@gmail.com)

Avenida São Lucas, 233, Bairro: Imaculada Conceição  
DIRETORA: Nilsiane Silva Soares Rodrigues – 99733-5703  
3 Caixas de 1.500 L

14 – Escola Municipal Juscelino Dias Magalhaes (Anexo Tijolinho): 3577-9595  
[batistajg@yahoo.com.br](mailto:batistajg@yahoo.com.br)

Rua Iolanda Martins, 780, Bairro: Brasília  
DIRETORA: Marcia Cristina Aleixo Batista – 99505-8577  
2 Caixas de 1.000 L

15- NAPSI  
[napsisocialsarzedo@gmail.com](mailto:napsisocialsarzedo@gmail.com)

Avenida São Lucas, 120, Bairro: Imaculada Conceição  
COORDENADORA: Gilmare – 99545-5505  
2 Caixas de 500 L e 1 Caixa de 1.000 L

16- Almoxarifado da Educação – 3577-9940  
[Almoxarifado.edu@sarzedo.mg.gov.br](mailto:Almoxarifado.edu@sarzedo.mg.gov.br)

Rua: Hélio Magalhães Henrique, 183, Bairro: Central Parque  
COORDENADORA: Waldilene Aparecida Leal  
1 Caixa de 1.000 L



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>17- Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial <a href="mailto:dgi@sarzedo.mg.gov.br">dgi@sarzedo.mg.gov.br</a> Rua: Daicy Landy, 133, Bairro: Central Parque COORDENADOR: Leonardo Antônio de Castro – 99127-2552 1 Caixa de 250 L</p> <p>18- Secretaria Municipal de Educação – 3577-8447 Rua: José Batista Filho, 407, Bairro: Vila Satélite SECRETÁRIA: Eliane Barbosa Campos 1 Caixa de 1.000 L</p> <p>19- Casa do Professor (Coordenação Pedagógica) – 3577-7768 Rua: José Batista Filho, 393, Bairro: Vila Satélite RESPONSÁVEL: Adriana Moreira – 98515-6129 1 Caixa de 1.000 L</p>
<b>Classificação Orçamentaria</b>	<p><b>Atividade: 02.07.12.361.12012.037 – Manutenção do Ensino Fundamental;</b> <b>Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA: 193. Fonte: 1.500.1001 – Recursos não vinculados</b></p>
<b>Fiscalização</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Departamento DGIP (Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial)</li><li>➤ <b>Fiscal Responsável:</b> Leandro Antônio de Castro, Matrícula Nº 9969</li></ul>

